



**Processos n°s
Interessados**

2.943-2/2014, 2.994-0/2014 e 9.719-5/2014 - apensos
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Jorge Araújo Lafetá Neto – ex-Secretário
Marcos Rogério Lima Pinto e Silva – ex-Secretário Adjunto
Executivo – Núcleo Saúde
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDHS
João Santana Botelho - Assessor Especial I do CIAPS Aauto
Botelho à época
Helder Barbosa Silva - ex-Diretor Geral do CIAPS
Marcelo de Alécio Costa - Administrador do CEADIS à época
Cibele Makiyama Martins – Coordenadora Financeira e Contábil da
Superintendência de Planejamento à época
Bruno Cordeiro Rabelo - Superintendente Administrativo da
Secretaria Executiva Núcleo de Saúde à época
Rodrigo Frohlich - Diretor Administrativo do Hospital de Sorriso à
época
Dionízia Aparecida Ferreira de Almeida - Gerente de Patrimônio à
época
Manoel Carvalho dos Santos - Fiscal do Contrato nº 60 - CIAPS
Aauto Botelho
Rúbia Sartori - Fiscal do Contrato nº 60/2010 - Hospital Regional de
Sorriso
Matilde Bizio Cicca - Fiscal do Contrato nº 60/2010 - Hospital
Regional de Colíder
Alessandra Cristina Ferreira de Moraes - Fiscal do Contrato de
Locação de Imóvel nº 031/2014/SES/MT
Mara Patrícia Ferreira da Penha - Fiscal do Contrato de Locação de
Imóvel nº 031/2014/SES/MT
Marcelo Adriano Mendes dos Santos - Diretor do MT Laboratório à
época
Manoelito da Silva Rodrigues - Diretor do Escritório Regional de
Saúde de Sinop à época
Adriano Pereira dos Santos - Diretor do Escritório Regional de
Colíder à época
Maria do Rosário Azevedo Constantino Seabra da Cruz -
Coordenadora Administrativa do CIDRAC à época
José Carlos Rizoli – Presidente do INDHS à época
Bruna Marques da Silva - Assessora Especial de Apoio Judicial à
época
Lissandro da Silva Torres - Superintendente de Regulação Controle
e Avaliação à época
Ana Carolina Vicente, Débora Liz Negrão, Dulcimary Laura de
Oliveira, Fátima Regina Monteiro e Gleids Duarte Martins de Souza
- Assessoria Jurídica SES à época
José Pedro Rodrigues Gonçalves Filho - Assessoria Especial II da
SES à época
Francisco Marcio Ramos Vigo – Diretor do Escritório Regional de
Saúde de Cáceres à época
Silvio Rodrigues de Oliveira Filho – Coordenador Administrativo à
época
Juliano Silva Melo – Superintendente de Vigilância em Saúde à
época





Procuradores	Jucineide Oliveira Silva – Interventora do Hospital Regional de Colíder Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436 (Maurício Magalhães Faria Junior Advocacia S/S – OAB/MT Nº 392) e Andrey Arantes Abdala Azevedo – OAB/MT nº 22.427/E – Procuradores do Sr. Marcelo de Alécio Costa Jean Carlos Satori – OAB/MT nº 19.943/O e Karen Rubin – OAB/MT nº 10.803 – Procuradores da Sra. Rúbia Sartori Josenir Teixeira – OAB/SP nº 125.253 e Alinne Santos Malhado – OAB/MT nº 15.140 - Procuradores dos Srs. José Carlos Rizoli e Rodrigo Frohlich Verônica Cordeiro da Rocha Mesquita – OAB/SP nº 14.268-5 – Procuradora do INDSH Cristiane Mendes dos Santos Souza – OAB/MT nº 9.471 – Procuradora do Sr. Marcelo Adriano Mendes dos Santos Danilo de Oliveira Nunes – OAB/MT nº 10.022 – Procurador do Sr. João Santana Botelho Jacson Marcelo Nervo – OAB/MT nº 12.883 – Procurador do Sr. Manoelito da Silva Rodrigues Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider – OAB/MT nº 15.345 e Jéssika Christye San Martín Maciel – OAB/MT nº 21.562 – Procuradores do Sr. Lissandro da Silva Torres Fabiano Alves Zanardo – OAB/MT nº 12.770, José Krominski – OAB/MT nº 10.896, Lucas Oliveira Bernardino Silva – OAB/MT nº 12.027 e Marciano Xavier das Neves – OAB/MT nº 11.190 – Procuradores da Sra. Matilde Bizio Cicca
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2014 Embargos de Declaração – 28.047-0/2019, 28.182-4/2019 e 28.216-2/2019
Relator	Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento	1º-12-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

CERTIDÃO

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 539/2020 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2123, datada de 11/02/2021, e publicado em 12/02/2021.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que o termino do prazo recursal se dará em 05/03/2021.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ângela Patrícia S. Marques
Secretária-geral do Tribunal Pleno

